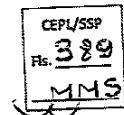


GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com



**TERMO DE CONTRATO Nº SEDS 033/2016,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
 ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
 ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A
 EMPRESA FORJAS TAURUS S/A, PARA A
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO
 (PISTOLAS).**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do **Fundo Especial de Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.901.841/0001-00** e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº **495.708.894-20**.

Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA: A empresa **FORJAS TAURUS S/A**, com sede à Av. São Borja, 2181, Distrito Industrial - Prédio A, CEP: 93.032-000 - São Leopoldo, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02, contatos: (51) 3021-3000, Fax (51) 3021-3199, e-mail: vendas@taurus.com.br, neste ato representada pelo Diretor Vice-presidente Administrativo, Sr. Thiago Piovesan, CPF: 710.081.790-00, RG 1060175153 SSP/RS e pela sua Gerente Jurídico, Sr. Marcelo Bervian, CPF: 590.626.300-49, RG 1044283611, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social nos termos do art. 31, § 3º, inc. I;

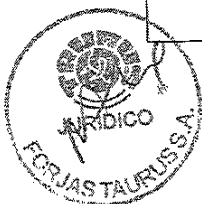
Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº **2100-1100/2013**, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive **Parecer PGE-PLIC nº 969/2015, fls. 219, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 3003/2015, fls. 221 e DESPACHO PGE-GAB nº 2515/2015, fls. 222**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei Estadual nº 5.237/1991, do Decreto Estadual nº 4.054/2008, do Decreto Estadual nº 37.984/1999, do Decreto Estadual nº 3.962/2008, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de 300 (trezentas) pistolas, marca Taurus**, destinadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender as necessidades da **Policia Civil do Estado de Alagoas**, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas nos **Anexos I e II** deste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, calibre .40, semiautomática, trabalho de tiro em simples e dupla ação, acabamentos: ferrolho teniferizado, cano inox e armação anodizado preto, comprimento do cano 98mm, comprimento total da pistola 180mm, percussor flutuante, sistema de segurança contra	300	2.278,61	683.583,00



PROCESSOS N.º 2100-1100/2013 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL DE ALAGOAS
 INEXIGIBILIDADE CONTRATO N.º 033/2016
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO - PISTOLAS CAL. 40

<p>disparos acidentais, trava manual e ambidestra com desarmador do cão e posição meia monta, trava de percussor, miras sistema de três pontos com massa e alça de mira fixa, cabo de borracha, ferrolho aberto após o último disparo, guia da mola recuperadora em metal, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total, sendo 03 (três) carregadores com capacidade para 12 (doze) cartuchos cada, com trilho para lanterna e sem zarelho. Modelo: PT940 C.</p> <p>Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas. Acompanha 03 (quatro) carregadores no total com capacidade para 12 (doze) cartuchos.</p>			683.583,00
VALOR TOTAL			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência até 31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O preço global deste contrato é de **R\$ 683.583,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e três reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2016, fis. 334**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000 - fortalecimento das instituições de segurança pública
 PTRES: 190089
 PI: 004495
 Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente, subelemento 14- Armamentos.
 Fonte: 0291

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de



até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

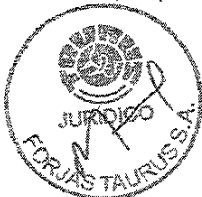


7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e nota de empenho, Assessoria Técnica de Registro, Regulamentação e Controle de Armas, Munições e Explosivos - GERRCAME - na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil, situada na Rodovia AL 101 Norte, Km 05, s/n, Jacarecica, Maceió, Alagoas, CEP: 57038-640, das 08h00 às 14h00.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Aydes Ponciano Dias Júnior - Delegado de Polícia Civil - Diretor do DEINFO, designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.
- 8.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

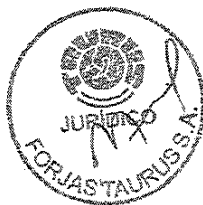


9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos anexos I e II deste contrato.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERENCIA**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERENCIA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.4. A Contratada deve oferecer os bens contratados **com garantia de 60 (sessenta) meses após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado. A assistência técnica, restringe-se à manutenção corretiva das armas, contados da data do seu recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos Anexos I e II deste contrato.**

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;



10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº



8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

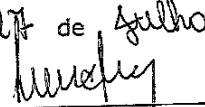
14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió - AL.

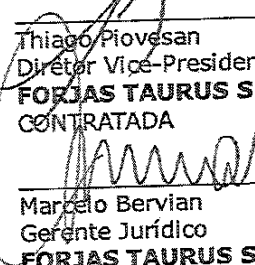
Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo do Contrato** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 27 de julho de 2016.

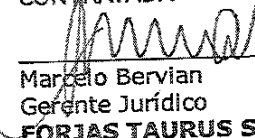


Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

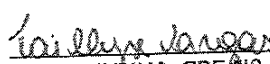
Aydes Ponciano Dias Junior
Delegado de Polícia Civil - Diretor do DEINFO
GESTOR CONTRATUAL




Thiago Piovesan
Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro
FORJAS TAURUS S.A
CONTRATADA



Marcelo Bervian
Gerente Jurídico
FORJAS TAURUS S.A
CONTRATADA



TESTEMUNHA CPF Nº 032.164.250-37



TESTEMUNHA CPF Nº 821.511.800-34





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA -
 AQUISIÇÃO DE 300 PISTOLAS Cal. 40S&W**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 300 PT 940 Cal.40 S&W, conforme condições, quantidades e exigências para a Polícia Civil de Alagoas;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<u>Pistola</u> <ul style="list-style-type: none"> • Munição: Cal. 40S&W; • Nº de Tiros: 10+1, ou 12+1 cartuchos; • Semiautomática; • Tiro simples e dupla ação; • Comprimento do cano: 98mm; • Comprimento total da pistola: 180mm; • Trava manual e desarmador do cão: ambidestros; • Sistema de mira de três pontos; • Ferrolho teneferizado e armação com tratamento anodizado 	UN	300

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de aquisição de pistolas para uso na atividade policial, em face de exíguo estoque na reserva bélica desta Polícia Civil;

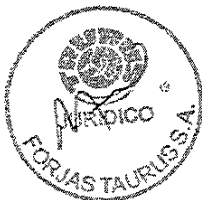
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Com espeque no parágrafo único do art. 1º da Lei federal nº 10.520 de 2002, atesto que o objeto desta aquisição (armas portáteis), são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Assessoria Técnica de Registro, Regulamentação e Controle de Armas, Munições e Explosivos - GERRCAME - na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil, situada na Rodovia AL 101 Norte, Km 05, s/n, Jacarecica, Maceió, Alagoas, CEP: 57038-640, das 08h00 às 14h00;

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá



[Handwritten signatures and initials]

ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 45 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 4.5;

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

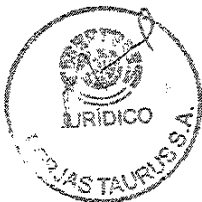
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008. 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2016

Edimildo Macena da Silva
Assesor Técnico da NURRCAME



ANEXO II



São Leopoldo, 18 de Julho de 2016.

COT 040-16

Estado de Alagoas
Polícia Civil

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar para apreciação de V.S.^ª, cotação de preço, para o produto de nossa fabricação abaixo discriminado:

1 - MATERIAL COTADO:

1.1 Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, calibre .40, semiautomática, trabalho de tiro em simples e dupla ação, acabamentos: ferrolho teniferizado, cano inox e armação anodizado preto, comprimento do cano 98mm, comprimento total da pistola 180mm, percussor flutuante, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava manual e ambidestra com desamador do cão e posição meia monta, trava de percussor, miras sistema de três pontos com massa e alça de mira fixa, cabo de borracha, ferrolho aberto após o último disparo, acompanha a pistola 03 (Três) carregadores no total, sendo 02 (dois) extras, com capacidade para 12 (doze) cartuchos cada, com trilho para lanterna e sem zarelho.
Modelo PT940C.

✓ Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 300 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.278,61 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais com sessenta centavos).

PREÇO TOTAL: R\$ 683.583,00 (Seiscentos e oitenta e três mil com quinhentos e oitenta e três reais).

2. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista, com empenho.

4. PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento na Taurus da Nota de Empenho e da Autorização do CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O material objeto desta proposta só poderá ser fornecido mediante Autorização CoLog./DFPC (Exército Brasileiro) e confirmação de pagamento.

6. GARANTIA: A empresa concederá garantia de 60 (sessenta) meses após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida por Forjas Taurus S/A.

7. IMPOSTOS, TAXAS e FRETES: Nos preços acima já estão inclusos todas as despesas com embalagem, frete, carreto, seguro e os impostos em geral.

FORJAS TAURUS S.A.
Av. São Borja, 2181, Prédio A - Fone: (51) 3021.3000 - Fax: (51) 3021.3110 - CEP: 93035-411 - São Leopoldo - RS - Brasil.



PROCESSOS N.º 2100-1100/2013 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEGIBILIDADE CONTRATO N.º 033/2016
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO - PISTOLA 0.40



8. DADOS DO PROPONENTE:
Forjas Taurus S.A.
Endereço: Avenida São Borja, 2181 prédio A
CEP: 93.032-000
Distrito Industrial
São Leopoldo-RS
E-mail: vendas@taurus.com.br
CNPJ: 92781335/0001-02
Insc. Est.: 124/0298533


9. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 3168-2
Conta Corrente: 203111-6
Cidade: Porto Alegre / RS

10. REPRESENTANTES LEGAIS:
Devido a definições estatutárias, informamos que a nossa empresa exige assinatura em conjunto para contratos. Assim, informamos os diretores responsáveis legais, conforme atas de Assembleias:

Diretor Vice-presidente Administrativo e Financeiro – **Thiago Piovesan**, CPF: 710.081.790-00, RG 1060175153 SSP/RS, brasileiro, casado, contador.

Gerente Jurídico – **Marcelo Bervian**, CPF: 590.626.300-49 RG: 1044283611, brasileiro, casado, Advogado.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Manegolla
Supervisor de Vendas - Nacional
FORJAS TAURUS S.A.

FORJAS TAURUS S.A.
Av. São Borja, 2181, Prédio A – Fone: (51) 3021.3000 – Fax: (51) 3021.3110 – CEP: 93035-411 – São Leopoldo – RS – Brasil



PROCESSOS N.º 2100-1100/2013 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE CONTRATO N.º 033/2016
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO – PISTOLA 0.40

Recurso

LOCAL E DATA:
ASSINATURA:**Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 033/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA FORJAS TAURUS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL BÉLICO (PISTOLA .40).

Processo: 2100-1100/2013
Inexigibilidade de Licitação
Contrato SSP/AL Nº 033/2016.
Extrato nº 040/2016

CONTRATANTE: Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.
Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na edição do dia 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA: FORJAS TAURUS S/A, com sede à Av. São Borja, 2181, Distrito Industrial - Prédio A, CEP: 93.032-000 - São Leopoldo, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02, contatos: (51) 3021-3000, Fax (51) 3021-3199, e-mail: vendas@taurus.com.br, neste ato representada pelo Diretor Vice-presidente Administrativo, Sr. Thiago Piovesan, CPF: 710.081.790-00, RG 1060175153 SSP/RS e pela sua Gerente Jurídico, Sr. Marcelo Bervian, CPF: 590.626.300-49, RG 1044283611, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Bélico (300 pistolas .40), destinado ao Fundo Especial de Segurança Pública para atender a Polícia Civil do Estado de Alagoas.

DATA DE ASSINATURA: 27 de JULHO de 2016.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 683.583,00 (seiscentos e oitenta e três reais e quinhentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme o PPA - 2016-2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2016 - Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000 - fortalecimento das instituições de segurança pública
PTRES: 190089
PI: 004495
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente.

subelemento 14- Armamentos.
Fonte: 0291

Gestor Contratual: Sr. Aydes Ponciano Dias Júnior, Delegado de Polícia Civil - Diretor do DEINFO, designado Gestor.

BASE LEGAL: nos termos do Processo 2100-1100/2013, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 969/2015, fls. 219, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 3003/2015, fls. 221 e DESPACHO PGE-GAB nº 2515/2015, fls. 222, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 026/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA ME., PARA FORNECIMENTO DE BENS (KIT ANTITUMULTO).

Processo: 2100-627/2015.
Contrato nº SEDS 026/2016.
Extrato: nº 041/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226.0001/15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213 - Centro - CEP 57.020.480 Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Junior, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20.

CONTRATADA: FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.531/0001-74 e estabelecida na Av. Josué Di Bernardi, nº 185, Centro Comercial Petri, Sala 29, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-200, contato: (48) 3034-1001, e-mail: ft2r@ft2r.com.br, representada pela sócia proprietária Sra. Elis Regina Petry Martins, inscrito no CPF sob o nº 049.285.819-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social;

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de traje antitumulto, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Polícia Militar de Alagoas.

VALOR CONTRATUAL: O valor global deste contrato é de R\$ 117.998,00 (Cento e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato